

Lei n. 355/60

Antônio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ilo põe em vigor e promulga a seguinte lei:

art. 1º. Sica aberto na Contaária Municipal um crédito especial de cinco mil cruzados destinado a auxiliar os pagamentos da Taxa Telefônica do Distrito de Espigão.

art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com a ampliação parcial da verba 431-8.38.4 item III do Orçamento vigente.

§ único. No orçamento vindouro será criada nova verba para o auxílio a que se refere o artigo 1º.

art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 19 de setembro de 1960.

Ass: Antônio Ledesma Filho. Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19/9/60

José Otávio  
Secretário